ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 695/90, DE 13 DE MARÇO DE 1990.

Dispõe sobre a criação da galeria de ex-prefeitos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a galeria dos ex-prefeitos' municipais, que será instalada no gabinete do prefeito.

Art. 2º - A galeria será composta de quadros das fotografias de tamanhos uniformes.

Parágrafo único - constará no respectivo quadro o nome completo, e a data da gestão.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de março de 1990.

Jaime Nunes Borges

Rui Alves Martins